



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2024

Dispõe sobre a criação de vagas de estagiários

A Câmara Municipal de JOSELÂNDIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam criadas as vagas de estagiários adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nas Secretarias Municipais a seguir arroladas:

- I - na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;
- II - na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 17 (dezesete) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;
- III - na Secretaria de Educação: 20 (vinte) vagas de estagiário nível superior;
- IV - na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Joselândia, 18 de março de 2024

Vereador Joaquim Nabuco
Presidente:

Vereadora Isabel do Brasil
Vice-Presidente:

Vereador Carlos Lacerda
Primeiro-Secretário

Vereadora Monteiro Lopes
Segundo-Secretário

Endereço: Rua 16 de Novembro, nº 1976, Centro - Joselândia

CEP: 70.165-900